

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

**CÂMARA TEMÁTICA DE QUALIDADE AMBIENTAL**

**Ata da reunião 03/2022**

A reunião 03/2022, da Câmara Temática de Qualidade Ambiental - CTQA, com o objetivo de deliberar sobre limites máximos de *Escherichia coli*, em águas naturais, no Estado do Paraná, foi realizada em 05 de julho de 2022, a partir da 9:00h, por vídeo conferência, presidida por Helder Rafael Nocko (CREA) e, temporariamente, por Paulo Henrique Quintiliano Moura (FIEP), relatada por Paulo Henrique Quintiliano Moura (FIEP), e com a presença de Claudio Victor Camurça Lima (MPPR), Mirela Jacomasso Medeiros (Prefeitura de Campo Largo), Fernando Matsuno Ramos (CRBio), Letícia Uba da Silveira Maraschin – (CAOPMAHU/MPPR), Loraine Cristina do Valle Jacobs Lucca (IAT), Beatriz Ern da Silveira Instituto Água e Terra (IAT), Leonardo Goudard (FIEP), Cynthia Malaghini (Sanepar), Ester Amélia Assis Mendes (Sanepar), Carlos Eduardo Ferreira da Silva (Sanepar), Nicolás Lopardo (Sanepar), Rossana Baldanzi (IAT), José Rubel (Secretário Executivo do CEMA).

O Secretário Executivo iniciou a reunião, agradecendo a presença e lembrou ser imprescindível que todos os participantes registrassem a presença no chat da reunião, escrevendo seu nome, instituição que representam e endereço de e-mail. Informou que a pauta da reunião era debater sobre a minuta de Resolução que trata de limites máximos de *Escherichia coli*, em águas naturais, no Estado do Paraná, com proposições de adequação sugeridas pelo relator e previamente encaminhada a todos. A seguir passou a condução da reunião para o Presidente da CTQA e para o Relator.

Foi aprovada a ata da reunião anterior - reunião 02/2022, ocorrida em 21.julho.2022.

Constatou-se não haver quórum para deliberações. Consultado, o Presidente da CTQA ponderou que se poderia prosseguir, desde que não houvesse a necessidade de deliberação.

Questionada a aderência desta minuta de Resolução ao teor de Resoluções do CONAMA, explicou-se que está em consonância com elas. Informou-se também que Coliformes Termotolerantes podem ser substituídos pelo *Escherichia coli*, por decisão do Estado Federado, também de acordo com o CONAMA.

A participação da Rossana Baldanzi, do IAT, resultou que fosse alcançado quórum para deliberações.

Decidiu-se excluir o artigo que definia as classes de água, pois foi julgado desnecessário, visto que o seu conteúdo estava sendo repetido nos artigos subsequentes.

Questionou-se a exigência de que os laboratórios fossem acreditados junto ao INMETRO. Justificou-se que esta exigência propicia resultados com maior credibilidade.

Questionou-se o limite “zero” para águas naturais, antes de qualquer tratamento. Esclareceu-se inicialmente que o objeto da minuta de Resolução é a água natural, visando a qualidade ambiental dos corpos hídricos do Estado do Paraná. Parâmetros para água na torneira, que exige tratamento é uma coisa diferente, que não está sendo abordada. A seguir, decidiu-se que todos os limites

## **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

47 referentes à Classe Especial seriam expressos pela frase: “Deverão ser  
48 mantidas as condições naturais do corpo d’água”.

49 O Relator propôs desmembrar a tabela sintética que estava no final do  
50 texto da minuta de Resolução, distribuindo-a pelos diversos artigos, visando  
51 maior clareza. A proposta foi aceita pelos presentes e imediatamente executada  
52 pelo Relator. Os presentes concluíram que o documento ficou mais conciso e  
53 mais claro.

54 A Sanepar solicitou a possibilidade de, antes da próxima reunião,  
55 consultar outros setores da empresa, sobre a minuta de Resolução. O Secretário  
56 Executivo informou não haver impedimento e que poderia resultar em uma  
57 decisão mais robusta.

58 Rossana Baldanzi (IAT) ponderou que consultaria também, antes da  
59 próxima reunião, a profissional Cristine, do IAT, que atua nesta área.

60 O Secretário Executivo informou que, tão logo fosse recebida do Relator  
61 a nova redação e formatação da minuta de Resolução, ela seria enviada a todos,  
62 para que pudessem contribuir com aperfeiçoamentos, a serem encaminhados,  
63 por e-mail, ao Relator. Informou também que, subsequentemente, a minuta de  
64 Resolução, já incorporadas as contribuições, seria encaminhada a todos, e  
65 constituiria o documento de referência para as deliberações na próxima reunião.

66 A próxima reunião foi marcada para o dia 19.julho.2022, às 9:00h, por  
67 teleconferência.

68 O Secretário Executivo enalteceu a valiosa contribuição de todos, em  
69 especial o profícuo trabalho do Relator, e declarou encerrada a reunião.